

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA-CIR/BC****Resolução Nº 015/2018/CIR-BC de 30 de maio de 2019.**

Dispõe sobre a Pactuação Interfederativa de Indicadores e Metas de Saúde para o ano de 2019, no âmbito dos municípios da região da Baixada Cuiabana no estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

II- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização dos instrumentos de planejamento em saúde;

III- A Resolução CIT Nº 08, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período de 2017-2019, relacionados a prioridades nacionais;

IV- A Resolução CIB/MT Nº 038 de 10 de maio de 2018, que dispõe sobre a Pactuação Interfederativa de Indicadores e Metas de Saúde o ano de 2018 o estado de Mato Grosso;

V- Que a definição de indicadores de saúde representa uma das principais ferramentas para o processo de monitoramento e avaliação e visam orientar a tomada de decisão e possibilitar o aprimoramento da qualidade da gestão em saúde;

VI- Que o processo de Monitoramento e Avaliação precisa estar vinculado aos instrumentos de planejamento em saúde, a saber, Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG);

VII- As discussões sobre os indicadores e metas de saúde/2019 que subsidiaram o Processo de Pactuação Regional, ocorridas durante a **Oficina de Pactuação Interfederativa de Indicadores de Saúde (SISFACTO) 2018-2019**, realizada no período de 09 a 11 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o mérito da Pactuação Interfederativa de Indicadores e Metas de Saúde para o ano de 2019, no âmbito dos municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande,



Continuação da Resolução N° 015/2018/CIR-BC de 30 de maio de 2019
pertencentes à região da Baixada Cuiabana no estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta
Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

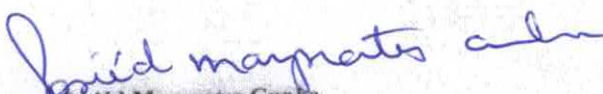
Registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2019.


Cláudia Regina Marques Vasconcelos Moreno
Coordenadora CIR-BC


Ilma Regina de Figueiredo Arruda
Vice-Pres.Reg./COSEMS/BC/MT

De acordo:


Josiéd Marprates Cunha
Superintendente da Gestão Regional

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 30 de maio de 2019

Pactuação Interfederativa de Indicadores e Metas de Saúde 2019 – Municípios da Região da Baixada Cuiabana												
Indicadores de Prioridade Nacional												
Nº	TIPO	INDICADOR	MUNICÍPIOS									
			Acorizal	Barão de Melgaço	Cuiabá	Jangada	N. Sra. Livramento	Nova Brasília	Planalto da Serra	Poconé	Sto. Ant. Leverger	Várzea Grande
01	U	Taxa de mortalidade ou número de óbitos prematuros (de 30 a 59 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	4,00	4,00	339,64	3,00	17,00	5,00	6,00	51,00	25,00	380,00
02	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	100,00	100,00	93,00	100,00	100,00	100,00	100,00	95,00	100,00	92,00
03	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	95,00	80,00	98,60	95,00	92,00	95,00	95,00	94,00	90,00	95,50
04	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	90,00	100,00	75,00	90,00	95,00	75,00	75,00	75,00	75,00	75,00
05	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI), encerrados em até 60 dias após notificação.	95,00	75,00	80,00	80,00	100,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00
06	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90,00	90,00	83,00	90,00	100,00	90,00	100,00	85,00	85,00	80,00
07	E	Número de casos autóctones de malária	0,00	1,00	0,00	0,00	NSA	1,00	NSA	0,00	NSA	0,00
08	U	Número de casos novos de sífilis congênita em	1,00	1,00	30,00	0,00	1,00	1,00	0,00	3,00	2,00	35,00

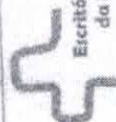
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA
RUA BALTASAR NAVARRO, N° 94 - BANDEIRANTES
CUIABA - MT - CEP: 78010-130
FONE: (65) 3321-0307/3322-6848/ 3624-3198
e-mail: esrc@ses.mt.gov.br

Escritório Regional de Saúde
da Baixada Cuiabana

09	U	menores de um ano de idade	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
		Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos											
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros de coliformes totais, cloreto residual livre e turbidez	80,00	80,00	50,00	90,00	85,00	60,00	70,00	100,00	80,00	50,00	
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,30	0,30	1,00	0,30	0,60	0,30	0,60	0,40	0,40	0,31	
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	0,15	0,15	1,00	0,15	0,18	0,30	0,30	0,10	0,20	0,28	
13	U	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	50,00	60,00	49,00	60,00	55,00	60,00	46,00	50,00	52,00	44,80	
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	17,00	15,00	12,00	18,00	17,00	18,00	15,00	20,00	16,00	17,00	
15	U	Taxa de mortalidade infantil ou número de óbitos infantis	1,00	1,00	13,00	1,00	1,00	1,00	1,00	6,00	3,00	13,70	
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0,00	1,00	3,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00	
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	100,00	90,00	52,99	100,00	82,91	100,00	100,00	85,00	75,00	44,12	
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	90,00	90,00	50,28	80,00	80,00	93,00	90,00	65,00	70,00	57,00	
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	100,00	90,00	22,60	100,00	52,00	100,00	100,00	85,00	75,00	23,87	
20	U	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária,	70,00	100,00	100,00	90,00	100,00	83,30	100,00	65,00	90,00	100,00	

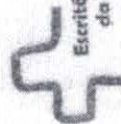
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DA BARRADA CUIABÁ/MT
RUA BALTAZAR NAVARRO, N° 94, BANDEIRANTES
CUIABÁ-MT. CEP: 76210-130
FONE: (065) 3521-0307/322-8666/9524-3198
e-mail: anelise@casamilgoa.br

Escritório Regional de Saúde
Avenida Guará, 1000



33	U	Proporção de exodontia em relação aos procedimentos (Códigos: 0414020138 e 0414020146)	4,63
34	U	Média de ação coletiva de escovação dental supervisionada	1,80
35	U	Proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica	17,19
Município: VÁRZEA GRANDE			5,00
28	U	Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	0,27
29	U	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas programáticas	

Coat



Escritório Regional de Saúde
 da Baixada Cuiabana

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA
 RUA BALTAZAR INVARRO, N° 94 - BANDERANTES,
 CUIABÁ-MT. CEP: 78010-130
 FONE: (66) 3331-0302/3302-0658/ 3024-3186
 e-mail: entred@ses.ms.gov.br

**Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana
CIR/BC Nº de 004 de 30 de abril de 2019.**

Propõe aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do município de Jangada situado na região de saúde da Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria Nº 1097/GM de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

III – A Portaria GM Nº 204 de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de Blocos de Financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

IV-A Resolução CIB/MT Nº 086 de 13 de agosto de 2009, que aprova a macroalocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência à Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da Programação – SISPPi – no Estado de Mato Grosso;

V - A Resolução CIB/MT Nº 122 de 18 de maio de 2010, que aprova a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;

VI - A Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

VII - A Resolução CIB/MT Nº 009 de 19 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso;

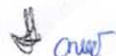
VIII - A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

IX- Ofício nº 022/27/SMS/Jangada de 15/04/2019, solicita inclusão de pauta referente ao remanejamento da PPI para o município de Poconé.

PROPÕE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do município **Jangada, situado na região de saúde da Baixada Cuiabana do Estado de Mato Grosso, conforme os Quadros Anexos a esta Proposição Operacional;**







Art. 2º - Esta Proposição Operacional entra em vigor após sua homologação no plenário da CIB/MT.

Registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de Abril de 2019.

Raquel Cristina Oliveira Pedroso
Coordenador (a) da CIR/BC /MT

Ilma Regina de Figueiredo Arruda
Vice Regional do COSEMS/MT

Homologada em reunião ordinária em ----/----/2019.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB Estadual/MT

Presidente do COSEMS/MT



Anexo da Proposição Operacional nº 004/CIR/BC de 30 de Abril de 2019_Quadros descritivos de pactuação física e financeira, remanejamento/repactuação recursos MAC, dos municípios da região de saúde da Baixada Cuiabana-pg1/

ANEXO DA PROPOSIÇÃO

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2013

ERS: BC Município Encaminhador: 510490-JANGADA

Município Executor		Procedimento - AMBULATORIAL			
Código do IBGE	Município	Código/Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
5106505	POCONE	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223110 - Médico cirurgião geral	100	10,00	1.000,00
5106505	POCONE	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223104 - Médico anesthesiologista	10	10,00	100,00
5106505	POCONE	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223104 - Médico anesthesiologista	10	10,00	100,00
			120		1.200,00

ANEXO DA PROPOSIÇÃO

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2013

ERS: Baixada Cuiabana Município Encaminhador: JANGADA

Município Executor		Procedimento - HOSPITALAR				
Código do IBGE	Município	Leito	Especialidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5106505	POCONE	CIRURGICOS	CIRURGIA GERAL	15	452,87	6.792,99
5106505	POCONE	CIRURGICOS	CIRURGIA GERAL	10	497,16	4.971,56
				25	950,02	11.764,55

[Handwritten signature]